Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1076 /95

EMENTA: Dispõe sobre a doação de imóvel e de providências correlatas.

O Prefeito do Município do Belo Jardim, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar a Firma SICAVEL - SIQUEIRA CAVALCANTE VEÍCULOS LTDA., 01 (um) terreno medindo 1,0 ha(um vírgula zero hectares), para a implantação de uma concessionária FORD DO BRASIL, com categoria de MATRIZ, localizado no Distrito Industrial, nesta cidade, de propriedade da Prefeitura, a saber:

I - 01 (um) lote de terra no Distrito Industrial localizado às margens do Km 187 - BR 232, medindo 10.000m² (dez mil metros quadrados)

II - LIMITAÇÕES:

NORTE : Campo de pouso-Ministério da Aeronáutica/Prefeitura Municipal do Belo Jardim.

SUL : Km 187 - BR 232.

LESTE : Propriedade de Manoel Cordeiro Lucena.

OESTE : Propriedade da Prefeitura Municipal do Belo Jardim.

Art. 2º - A contemplada terá o prazo de 01 (um) ano, a partir da publicação desta lei, para iniciar as obras e edificações;

Art. 3º - Caso não seja iniciada as obras e edificações no prazo estabelecido no artigo anterior, a área descrita no Art. 1º, será automaticamente revertida ao Patrimônio do Município;

Art. 4º - A presente doação será por utilidade pública, visando o desenvolvimento do Município, com geração direta de 50 empregos;

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal do Belo Jardim, em 03 de fevereiro de 1.995.

VALDECI RODRIGUES TORRES
PREFEITO